



# Prefeitura Municipal de Pompéia 004

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP

Fone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040

pmpompeia@uol.com.br

**LEI Nº. 1.918, DE 22 DE JANEIRO DE 2001**

**DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO V E AO § 2º. DO ARTIGO 19 DA LEI Nº. 1.841, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

*Artigo 1º. – A alínea "c", do Inciso V, do artigo 19 da Lei nº. 1841, de 31 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Artigo 19 - ...*

*c) 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal e/ou estadual, dos quais 03 (três) anos nas atividades de apoio pedagógico ou 08 (oito) anos de efetivo exercício para a Função de Assessor Técnico Pedagógico, ou Pós Graduação na área da Educação".*

*Artigo 2º. – O § 2º. do Artigo 19, da Lei nº. 1841, de 31 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"§ 2º. – "Os coordenadores referidos no inciso II terão prazo, conforme o parágrafo 4º. do artigo 87 da Lei nº. 9394 – LDB para portar a habilitação em nível superior, quando passarão a perceber o salário correspondente ao cargo de Coordenador Pedagógico."*

*Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 22 de janeiro de 2001.**

**ÁLVARO JANUÁRIO**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada nesta Secretaria e afixada em lugar público de costume na data supra.*

**JOSÉ MARQUES CAMPOY**  
*Diretor de Secretaria*